

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Lordelo, Paredes

Aviso n.º 9529/2026/2

Sumário: Abertura de procedimento concursal para o cargo de diretor(a) do Agrupamento de Escolas de Lordelo.

1 – Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua atual redação, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal prévio à eleição de Diretor(a) do Agrupamento de Escolas de Lordelo, concelho de Paredes, distrito do Porto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 – Os requisitos de admissão ao presente concurso são os constantes nos números 3, 4 e 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua atual redação.

3 – O pedido de admissão ao procedimento concursal é efetuado por requerimento, disponibilizado nos Serviços Administrativos, bem como na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Lordelo (<https://www.aelordelo.edu.pt>), dirigido à Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Lordelo, podendo ser entregue pessoalmente, nos serviços administrativos do Agrupamento, Avenida 1.º de julho, n.º 351, apartado 40, 4580-468 Lordelo, ou remetido por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso.

4 – O requerimento será acompanhado pelo *Curriculum Vitae*, por um Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas de Lordelo e por uma declaração de consentimento para recolha e tratamento de dados pessoais.

5 – É obrigatória a prova documental dos dados pessoais e dos restantes elementos constantes do *Curriculum Vitae*, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas de Lordelo.

6 – No Projeto de Intervenção o candidato identifica os problemas, define a missão, as metas e as grandes linhas de orientação de ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato.

7 – Os métodos de apreciação das candidaturas, de acordo com o estabelecido no n.º 5 do artigo 22.º-B do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua atual redação, serão os seguintes:

- a) A análise do *Curriculum Vitae* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de Diretor(a) e o seu mérito;
- b) A análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas de Lordelo;
- c) O resultado da entrevista individual realizada ao candidato.

8 – As listas dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos serão afixadas na Escola Básica e Secundária do Agrupamento de Escolas de Lordelo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo igualmente divulgadas, no mesmo prazo, na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Lordelo, constituindo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

9 – Na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Lordelo encontra-se, para consulta, o regulamento do procedimento concursal, o requerimento de admissão ao concurso e a declaração de consentimento do tratamento de dados pessoais.

10 – O resultado da eleição será submetido à homologação pela AGSE – Agência para a Gestão do Sistema Educativo, no prazo previsto na lei, sendo o candidato eleito posteriormente notificado de acordo com o Regulamento.

11 – Aos casos omissos neste Aviso, aplica-se o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, o regulamento do procedimento concursal referido anteriormente no n.º 9 deste Aviso, e o Código do Procedimento Administrativo.

21 de abril de 2026. – A Presidente do Conselho Geral, Inês Maria de Castro Ferreira Rodrigues.

319990537